

PROTOCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**APENSO 15**  
**TC 15/2025**

**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX**

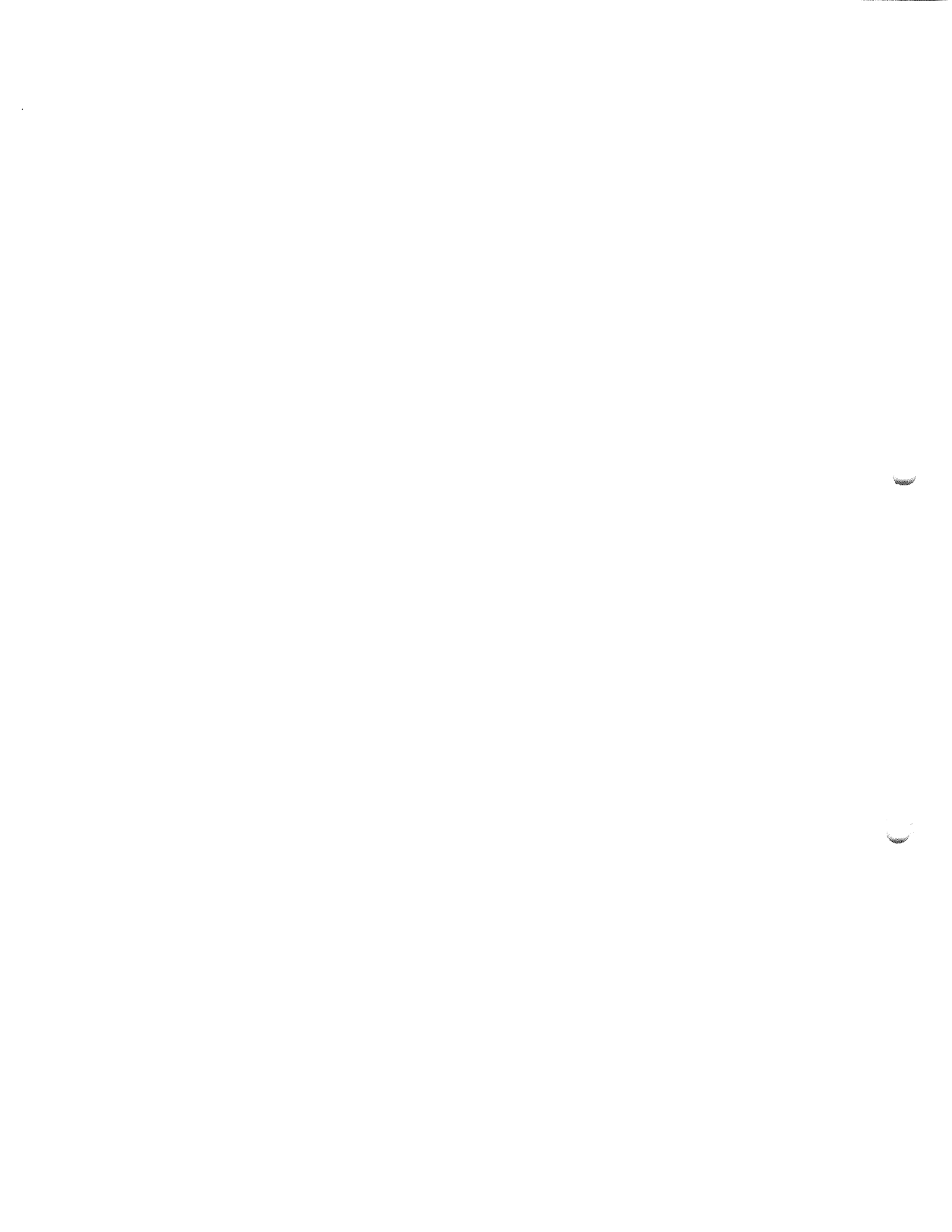
**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

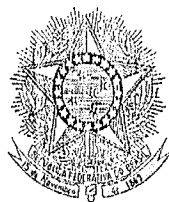
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54



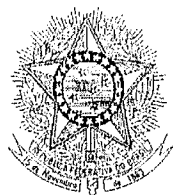


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**TERMO DE ABERTURA DE APENSO**

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 14 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo \_\_\_\_ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl ( 02 )
- 2) Termo de Autuação: fl ( 03 a \_\_\_\_\_ )
  - 3) Check List: fl ( 04 a \_\_\_\_\_ )
  - 4) Requerimento para o credenciamento: fl ( 05 )
  - 5) Ficha Cadastro: fl ( 06 a \_\_\_\_\_ )
  - 6) Proposta de serviços: fl ( 08 )
  - 7) Relação do corpo clínico: fl ( 13 a \_\_\_\_\_ )
  - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl ( 14 )
  - 9) Declaração do trabalho de menor: fl ( 15 )
  - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl ( 16 )
  - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl ( 17 )
  - 12) JUCEPE: fl ( 22 a \_\_\_\_\_ )
  - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl ( 23 )
  - 14) SICAF: ( 24 )
  - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl ( 25 )

(26)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (27)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (28)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (30)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (32)

21) Alvará de localização: fl (33)

22) Responsabilidade técnica: fl (34)

23) Avaliação de instalações: fl (38) a \_\_\_\_\_)



**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SCCFUSEX

## CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



**NOME DA OCS:** CLÍNICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO DO PAIVA LTDA.

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	<b>Relação de membros do corpo clínico</b> datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	<b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor</b> , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em <b>JUNTA COMERCIAL</b> .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho</b> .	X		
21	<b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	<b>CNJ</b> de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	<b>Alvará da Vigilância Sanitária</b> emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	<b>Alvará de Localização</b> expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	X		

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa, **Clínica de Olhos Dr Clóvis de Azevedo Paiva LTDA**. Estabelecida à Rua Dom Bosco, nº 855, Boa Vista, CEP 50070070, na cidade de Recife - PE, (81) 3423-2999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.131.849.0001-62, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco sob o nº 0000348-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS, na especialidade de Oftalmologia.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefones (81) 3423-2999 – (81) 9.9112-7740 – (81) 9.9111-3000 (Clóvis de Azevedo Paiva Neto, diretor); email: [contato@institutoclovispaiva.com.br](mailto:contato@institutoclovispaiva.com.br).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela **Clínica de Olhos Dr. Clóvis de Azevedo Paiva LTDA**, o Sr. **Clóvis de Azevedo Paiva Neto**, RG nº 5054698 SSP/PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Clóvis de Azevedo Paiva Neto**  
RG nº 5054698-SSP/PE

EM BRANCO



# Clóvis Paiva

Instituto de Olhos  
DESDE 1941



1/2

## FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Razão Social:</b>	CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA			
<b>Nome de Fantasia:</b>	INSTITUTO DE OLHOS CLOVIS PAIVA			
<b>CNPJ:</b>	24.131.849/0001-62			
<b>Especialidade Principal:</b>	OFTALMOLOGIA			
<b>Diretor(a):</b>	CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA NETO			
<b>Endereço Sede:</b>	RUA DOM BOSCO, nº 855, BOA VISTA, CEP 50.070-070, RECIFE-PE.			
<b>Telefone Geral:</b>	(81) 3423-2999			
<b>FAX Geral:</b>	( ) _____ - _____			
<b>E-mail Geral:</b>	clovispaiva@gmail.com			
<b>Domicílio bancário para pagamento:</b>	BANCO DO BRASIL Agência:3613-7 Conta Corrente:39511-0			
<b>CONTATOS</b>				
<b>Setor</b>	<b>Responsável</b>	<b>Telefone</b>	<b>FAX</b>	<b>e-mail</b>
<b>Direção</b>	CLÓVIS PAIVA NETO	(81)3423-2999	( ) ____ - ____	clovispaiva@gmail.com
<b>Setor de Contratos / Convênios</b>	CLÓVIS PAIVA NETO	(81)3423-2999	( ) ____ - ____	clovispaiva@gmail.com
<b>Setor de Faturamento</b>	MARIA CLARA	(81)3423-2999	( ) ____ - ____	faturamento2@institutoclovispaiva.com.br
<b>Emissão de Notas Fiscais</b>	MARIA CLARA	(81)3423-2999	( ) ____ - ____	faturamento2@institutoclovispaiva.com.br

*com.*

☑ Recife | Boa Vista

Matriz  
Rua Dom Bosco, 855

☑ Jaboatão | Piedade

Zona Sul  
Av. Bernardo Vieira de Melo, 259

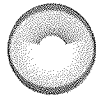
☑ Igarassu | Centro

Galeria Ana Rosa  
Av. Duarte Coelho, 151

☑ Paulista | Centro

Clínica PreviNorte  
Praça Papa João XXIII, 616

EM BRANCO



# Clóvis Paiva

Instituto de Olhos  
DESDE 1941



2/2

## LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1)CONSULTAS 2)EXAMES 3)CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS	RUA DOM BOSCO, nº 855, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP 50.070-070.	SEGUNDA A SEXTA: DAS 07:00h ÀS 18:00h. AOS SÁBADOS: DAS 08:00h ÀS 12:00h

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.

**Clóvis de Azevedo Paiva Neto**  
RG nº 5054698-SSP/PE

📍 Recife | Boa Vista

Matriz  
Rua Dom Bosco, 855

📍 Jaboatão | Piedade

Zona Sul  
Av. Bernardo Vieira de Melo, 259

📍 Igarassu | Centro

Galeria Ana Rosa  
Av. Duarte Coelho, 151

📍 Paulista | Centro

Clínica PreviNorte  
Praça Papa João XXIII, 616

EM BRANCO

**PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS**

**A) SERVIÇOS**

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS:

<b>CÓDIGO TABELA (CBHPM)</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
10101012	Consulta em consultório (no horário normal ou prestabelecido)	
20103239	Exercícios de ortóptica (por sessão)	
30301017	Abscesso de pálpebra - drenagem	
30301025	Biópsia de pálpebra	
30301033	Blefarorrafia	
30301041	Calázio	
30301050	Cantoplastia lateral	
30301068	Cantoplastia medial	
30301076	Coloboma - com plástica	
30301084	Correção cirúrgica de ectrópio ou entrópio	
30301092	Correção de bolsas palpebrais - unilateral	
30301106	Dermatocalaze ou blefarocalaze - unilateral	
30301114	Epicanto - correção cirúrgica - unilateral	
30301122	Epilação	
30301130	Epilação de cílios (diatermo-coagulação)	
30301149	Fissura palpebral - correção cirúrgica	
30301157	Lagofalmo - correção cirúrgica	
30301165	Pálpebra - reconstrução parcial (com ou sem ressecção de tumor)	
30301173	Pálpebra - reconstrução total (com ou sem ressecção de tumor) - por estágio	
30301181	Ptose palpebral - correção cirúrgica - unilateral	
30301190	Ressecção de tumores palpebrais	
30301203	Retração palpebral	
30301211	Simbléfaro com ou sem enxerto - correção cirúrgica	
30301238	Sutura de pálpebra	
30301246	Tarsorrafia	
30301254	Telecanto - correção cirúrgica - unilateral	
30301262	Triquíase com ou sem enxerto	
30301270	Xantelasma palpebral - exérese - unilateral	
30303010	Autotransplante conjuntival	
30303028	Biópsia de conjuntiva	
30303036	Enxerto de membrana amniótica	
30303044	Infiltração subconjuntival	

*lwin*

EM BRANCO



# Clóvis Paiva

Instituto de Olhos  
DESDE 1941



30303052	Plástica de conjuntiva	
30303060	Pterígio - exérese	
30303079	Reconstituição de fundo de saco	
30303087	Sutura de conjuntiva	
30303095	Transplante de limbo	
30303109	Tumor de conjuntiva - exérese	
30304016	Cauterização de córnea	
30304024	Ceratectomia superficial - monocular	
30304032	Corpo estranho da córnea - retirada	
30304105	Delaminação corneana com fotoablação estromal - LASIK	
30304091	Fotoablação de superfície convencional - PRK	
30304083	Implante de anel intra-estromal	
30304040	PTK ceratectomia fototerapêutica - monocular	
30304059	Recobrimento conjuntival	
30304067	Sutura de córnea (com ou sem hérnia de íris)	
30304075	Tarsoconjuntivoceratoplastia	
30304156	Radiação para Cross Linking corneano	
30304113	Transplante lamelar anterior	
30304121	Transplante lamelar posterior	
30305012	Paracentese da câmara anterior	
30305020	Reconstrução da câmara anterior	
30305039	Remoção de hifema	
30305047	Retirada de corpo estranho da câmara anterior	
30306019	Capsulotomia YAG ou cirúrgica	
30306027	Facetomia com lente intra-ocular com facoemulsificação	
30306035	Facetomia com lente intra-ocular sem facoemulsificação	
30306043	Facetomia sem implante	
30306051	Fixação iriana de lente intra-ocular	
30306060	Implante secundário / explante / fixação escleral ou iriana	
30306078	Remoção de pigmentos da lente intra-ocular com yag-laser	
30306116	Reposicionamento de lentes intraoculares	
30307015	Biópsia de tumor via pars plana	
30307023	Biópsia de vítreo via pars plana	
30307031	Endolaser/Endodiatermia	
30307040	Implante de silicone intravítreo	
30307058	Infusão de perfluorcarbono	
30307139	Infusão intravítrea de medicamento anti-inflamatório	
30307066	Membranectomia EPI ou sub-retiniana	
30307074	Retirada de corpo estranho	
30307082	Retirada de óleo de silicone via pars plana	
30307090	Troca fluido gasosa	
30307104	Vitrectomia a céu aberto - ceratoprótese	
30307112	Vitrectomia anterior	

*Wm*

📍 Recife | Boa Vista

Matriz  
Rua Dom Bosco, 855

📍 Jaboatão | Piedade

Zona Sul  
Av. Bernardo Vieira de Melo, 259

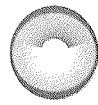
📍 Igarassu | Centro

Galeria Ana Rosa  
Av. Duarte Coelho, 151

📍 Paulista | Centro

Clinica PreviNorte  
Praça Papa João XXIII, 616

EM BRANCO



# Clóvis Paiva

Instituto de Olhos  
DESDE 1941



30307120	Vitrectomia vias pars plana	
30307147	Tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico	
30308011	Biópsia de esclera	
30308020	Enxerto de esclera (qualquer técnica)	
30308038	Sutura de esclera	
30309018	Eucleação ou evisceração com ou sem implante	
30309026	Injeção retrobulbar	
30309034	Reconstituição de globo ocular com lesão de estruturas intra-oculares	
30310016	Biópsia de íris e corpo ciliar	
30310024	Cicloterapia - qualquer técnica	
30310032	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas	
30310040	Cirurgias fistulizantes com implante de drenagem	
30310059	Drenagem de descolamento de coróide	
30310067	Fototrabelculoplastia (laser)	
30310075	Goniotomia ou trabeculotomia	
30310083	Iridectomia (laser ou cirúrgica)	
30310091	Iridociclectomia	
30310105	Sinequiotomia (cirúrgica)	
30310113	Sinequiotomia (laser)	
30310121	Cirurgia antiglaucomatosa via angular sem implante de drenagem	
30310148	Sutura de íris - pupiloplastia	
30310172	Cirurgia antiglaucomatosa via angular com implante de drenagem por técnica minimamente invasiva	
30311012	Biópsia de músculos	
30311020	Cirurgia com sutura ajustável	
30311039	Estrabismo ciclo vertical/transposição - monocular	
30311047	Estrabismo horizontal - monocular	
30311055	Injeção de toxina botulínica - monocular	
30312019	Aplicação de placa radiativa episcleral	
30312027	Biópsia de retina	
30312035	Exérese de tumor de coróide e/ou corpo ciliar	
30312043	Fotocoagulação (laser) - por sessão - monocular	
30312051	Infusão de gás expansor	
30312060	Pancrioterapia periférica	
30312078	Remoção de implante episcleral	
30312086	Retinopexia com introflexão escleral	
30312094	Retinopexia pneumática	
30312108	Retinopexia profilática (criopexia)	
30312116	Retinotomia relaxante	
30312132	Implante Intravítreo de polímero farmacológico de liberação controlada (Ozurdex)	
30313015	Cirurgia da glândula lacrimal	
30313023	Dacriocistectomia - unilateral	
30313031	Dacriocistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral	

*Mon.*

📍 Recife | Boa Vista

Matriz  
Rua Dom Bosco, 855

📍 Jaboatão | Piedade

Zona Sul  
Av. Bernardo Vieira de Melo, 259

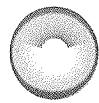
📍 Igarassu | Centro

Galeria Ana Rosa  
Av. Duarte Coelho, 151

📍 Paulista | Centro

Clínica PreviNorte  
Praça Papa João XXIII, 616

EM BRANCO



# Clóvis Paiva

Instituto de Olhos  
DESDE 1941



30313040	Fechamento dos pontos lacrimais	
30313058	Reconstituição de vias lacrimais com silicone ou outro material	
30313066	Sondagem das vias lacrimais - com ou sem lavagem	
31501028	Retirada para transplante	
31501010	Transplante de córnea	
40103021	Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas - monocular	
40103030	Análise computadorizada do segmento anterior - monocular (Pentacam)	
40103137	Campimetria computadorizada - monocular	
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	
41301013	Angiofluoresceinografia - monocular	
41301170	Avaliação de vias lacrimais - monocular	
41301080	Ceratoscopia computadorizada - monocular	
41301129	Curva tensional diária - binocular	
41301200	Exame de motilidade ocular (teste ortóptico) - binocular	
41301242	Gonioscopia - binocular	
41301250	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular	
41301269	Microscopia especular de córnea - monocular	
41301307	Potencial de acuidade visual - monocular	
41301315	Retinografia (só honorário) monocular	
41301323	Tonometria - binocular	
41301366	Visão subnormal - monocular	
41401271	Teste de sensibilidade de contraste ou de cores - monocular	
41401301	Teste provocativo para glaucoma - binocular	
41501012	Biometria ultra-sônica - monocular	
41501128	Paquimetria ultra-sônica - monocular	
41501144	Tomografia de coerência óptica - monocular	

## B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CREMEPE)	ESPECIALIDADE
Caroline Amorim Pontes de Oliveira	18.193	Oftalmologia
Clóvis de Azevedo Paiva Filho	3.613	Oftalmologia
Ciro Calheiros de Miranda Bezerra	26.065	Oftalmologia
Daniela Valença Cordeiro Barbosa	15.279	Oftalmologia
Denízio Dantas de Almeida	10.825	Oftalmologia
Erika Gomes dos Anjos	18.489	Oftalmologia

*lun*

EM BRANCO



# Clóvis Paiva

Instituto de Olhos  
DESDE 1941



5/5

Elisa Martins Barbosa Vasconcelos	24.368	Oftalmologia
Fernando Pragana Paiva	4.416	Oftalmologia
Flávia Betânia Mota Arcoverde	8.069	Oftalmologia
Flávio Chiappetta Paes Barreto	18.141	Oftalmologia
Hayana Marques do Aragão Rangel	17.492	Oftalmologia
Helder Vinicius de Araujo Medeiros	16.810	Oftalmologia
Luis Fernando Dourado Paiva	16.367	Oftalmologia
Marcelo de Azevedo Silva	13.666	Oftalmologia
Marília De Sá Coutinho Guerra	17.292	Oftalmologia
Marisa Zamora Kattah	10.120	Oftalmologia
Michelle Maria Teixeira Figueiredo Paiva	16.331	Oftalmologia
Nara Lins Neves Baptista	22.027	Oftalmologia
Rafaella Galiza Siebra Rodrigues	17.289	Oftalmologia
Roberta Albuquerque de Azevedo Paiva	18.451	Oftalmologia
Suzana Raquel Schachnik Valença	7.599	Oftalmologia
Victor Pereira Moura	17.877	Oftalmologia

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.

**Clóvis de Azevedo Paiva Neto**  
RG nº 5054698-SSP/PE

EM BRANCO



# Clóvis Paiva

Instituto de Olhos  
DESDE 1941



## RELAÇÃO DE MEMBROS DO CORPO CLÍNICO

Nome	Especialidade	Registro no Conselho		
		Inscrição	Entidade	UF
Caroline Amorim Pontes de Oliveira	Oftalmologia	18193	CRM	PE
Ciro Calheiros de Miranda Bezerra	Oftalmologia	26065	CRM	PE
Clóvis de Azevedo Paiva Filho	Oftalmologia	3613	CRM	PE
Daniela Valença Cordeiro Barbosa	Oftalmologia	15279	CRM	PE
Denizio Dantas de Almeida	Oftalmologia	10825	CRM	PE
Elisa Martins Barbosa Vasconcelos	Oftalmologia	24368	CRM	PE
Erika Gomes dos Anjos	Oftalmologia	18489	CRM	PE
Fernando Pragana Paiva	Oftalmologia	4416	CRM	PE
Flávia Betânia Mota Arcoverde	Oftalmologia	8069	CRM	PE
Flávio Chiappetta Paes Barreto	Oftalmologia	18141	CRM	PE
Hayana Marques do Aragão Rangel	Oftalmologia	17492	CRM	PE
Helder Vinicius de Araujo Medeiros	Oftalmologia	16810	CRM	PE
Luis Fernando Dourado Paiva	Oftalmologia	16367	CRM	PE
Marcelo de Azevedo Silva	Oftalmologia	13666	CRM	PE
Marília de Sá Coutinho Guerra	Oftalmologia	17292	CRM	PE
Marisa Zamora Kattah	Oftalmologia	10120	CRM	PE
Michelle Maria Teixeira Figueiredo Paiva	Oftalmologia	16331	CRM	PE
Nara Lins Neves Baptista	Oftalmologia	22027	CRM	PE
Rafaella Galiza Siebra Rodrigues	Oftalmologia	17289	CRM	PE
Roberta Albuquerque de Azevedo Paiva	Oftalmologia	18451	CRM	PE
Suzana Raquel Schachnik Valença	Oftalmologia	7599	CRM	PE
Victor Pereira Moura	Oftalmologia	17877	CRM	PE

Recife : 8 / 10 / 2024  
Local Data

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

**Dr. Clóvis Paiva Filho**  
**Oftalmologista**  
**CRM/PE: 3613**

📍 Recife | Boa Vista

Matriz  
Rua Dom Bosco, 855

📍 Jaboatão | Piedade

Zona Sul  
Av. Bernardo Vieira de Melo, 259

📍 Igarassu | Centro

Galeria Ana Rosa  
Av. Duarte Coelho, 151

📍 Paulista | Centro


Clínica PreviNorte  
Praça Papa João XXIII, 616

EM BRANCO

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A **Clínica de Olhos Dr Clóvis de Azevedo Paiva LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.849.0001-62, sediada na Rua Dom Bosco, nº 855, no Bairro da Boa Vista, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Cep. 50.070-070, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

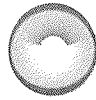
Recife - PE, 08 de outubro de 2024.



---

**Clóvis de Azevedo Paiva Neto**  
RG nº 5054698-SSP/PE

EM BRANCO



# Clóvis Paiva

Instituto de Olhos  
DESDE 1941



## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A **Clínica de Olhos Dr Clóvis de Azevedo Paiva LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.849.0001-62, sediada na Rua Dom Bosco, nº 855, no Bairro da Boa Vista, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Cep. 50.070-070, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.

**Clóvis de Azevedo Paiva Neto**  
RG nº 5054698-SSP/PE

EM BRANCO

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

A CLÍNICA DE OLHOS DR CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.849.0001-62, sediada na Rua Dom Bosco, nº 855, no Bairro de Recife, Estado de Pernambuco, Cep. 50.070-070, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei no 14.133/21.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.



**Clóvis de Azevedo Paiva Neto**  
RG nº 5054698-SSP/PE

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA NETO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**5054698. SSP PE**

CPF **024.373.434-40** DATA NASCIMENTO **14/08/1977**

FILIAÇÃO  
**CLOVIS DE AZEVEDO PAIV  
A FILHO  
ANA MARIA DE ALBUQUERQ  
UE PAIVA**

PERMISSÃO **B** ACC **B** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **01429879989** VALIDADE **25/09/2031** 1ª HABILITAÇÃO **24/08/1995**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO **25/09/2021**

Assinatura do Emissor: **Roberto Carlos Moreira Fontelles**  
Diretor Presidente  
03532184248  
PE107081300

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2237332058

PROIBIDO PLASTIFICAR 2237332058

8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783 UON02202408.04625  
Emolumentos 4,04 TSNR 0,80 FERC 0,45 FERM 0,05 FUNSEG  
0,09 ISS 0,23 Total R\$ 5,76  
Recife, 01/04/2024

MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA ESCRIVENTE AUTORIZADA

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO



ESTADO DE PERNAMBUCO

## 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho

Tabellião Público

Protocolo nº 00171998

Livro nº 1645-P  
Folha nº 061

Folha 18  
Assinatura

### Certidão

Certifico que foi lavrado neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, no Livro 1645-P, folhas 061, em 28/12/2016, o ato constante na presente Certidão:  
**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ CLÍNICA DE OLHOS DR. CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabellião Público, compareceu como **Outorgante**, **CLÍNICA DE OLHOS DR. CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA.**, empresa com sede nesta cidade do Recife, com endereço à Rua Dom Bosco nº 855, no bairro da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.131.849/0001-62, neste ato representada por sua sócia administradora, **ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PAIVA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº 668.661 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.929.874-34, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, com endereço à Rua General Salgado, nº 823, no bairro de Boa Viagem; a presente reconhecida como a própria pelo Tabellião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé. E, neste Tabelionato, pela **Outorgante** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeia e constitui como bastante procurador, **CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA NETO**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da cédula de identidade nº 5054698-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.373.434-40, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua Padre Bernardino Pessoa nº 736, apartamento 302, Bloco A, no bairro de Boa Viagem, a quem confere poderes para gerir e administrar ativa e passivamente a empresa outorgante, podendo representá-la perante órgãos e repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, repartições públicas federais, estaduais, municipais, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, empresas estatais ou paraestatais, Secretaria e Delegacias da Receita Federal, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, sindicatos, empresas comerciais e industriais, perante bancos e estabelecimentos de crédito em geral, em especial o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNICRED e BANCO SANTANDER, em quaisquer de suas agências, e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o

SERVIÇO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

AAA 1726925

Av. Antônio de Góes, 449 - Pina - Recife/PE - CEP: 51110-000 (R1) 2072 0000

tabelionatofigueiredo.com.br

8º Tabelionato de Notas do Recife

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabellião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

COPIA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.WRB01202406.04160  
Emolumentos 4,04 TSNR 0,90 FERC 0,45 FERM 0,05 FUNSEG  
0,09 ISS 0,23 Total R\$ 5,76  
Recife, 05/02/2024





Livro nº 1645-P  
Folha nº 062

Protocolo nº 00171998



que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da firma, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderaux, admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alteração de anotações em CTPS, nomear prepostos junto a Delegacia Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer e/ou contestar saldos, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços, ajustar cláusulas e condições, participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, cartas-convites, retirar editais, participar de aberturas de licitações, acordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações, podendo ainda, dito procurador, assinar contratos e/ou convênios para aquisição de vales transportes, tickets-refeição, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia" e os mais necessários, perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, enfim, praticar os demais atos aos fins deste mandato, inclusive substabelecer. E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no art. 215, § 5.º do Código Civil de 2002. Valor dos emolumentos líquidos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 54,30. Valor do Fundo Especial de Registro Civil: R\$ 6,03. Valor da Taxa de Prestação de Serviços Notariais e Registros do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TSNR: R\$ 12,07; Valor total: R\$ 72,40; Recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0006591006, em data de 28/12/2016, no Banco do Brasil, agência 3249-2; Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, *Wânia Luiza de Holanda*, Escrevente Notarial, a lavrei, e eu, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião titular do Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, subscrevo e assino. (aa) ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PAIVA. Recife, 28 de dezembro de 2016. Traslada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo digital de fiscalização: **0073783.MBD12201617.04634**. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). É a íntegra deste ato. Emolumentos desta Certidão: R\$ 70,20; TSNR R\$ 15,60; FERC R\$ 7,80; FERM R\$ 0,78; FUNSEG R\$ 1,56; ISS R\$ 3,90; Valor Total: R\$ 99,84. Selo digital 0073783.WEJ01202406.04096. Recife, 05 de fevereiro de 2024.

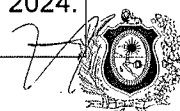
8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
[www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.LZC01202406.04142  
Emolumentos 4,04 TSNR 0,80 FERC 0,45 FERM 0,05 FUNSEG  
0,09 ISS 0,23 Total R\$ 5,76  
Recife, 05/02/2024





# República Federativa do Brasil

ESTADO DE PERNAMBUCO

## 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho  
Tabelião Público

Livro nº 1645-P  
Folha nº 063

Protocolo nº 00171998



Consulte autenticidade [www.tjepe.jus.br/selodigital](http://www.tjepe.jus.br/selodigital).



*Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho  
Tabelião Público  
Valéria Maria Alves e Silva  
Escrivente Notarial  
Hélio Marcolino de Andrade  
Escrivente



SERVIÇO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
[www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783 ZHU01202406.04147


Emolumentos 4,04 TSNR 0,90 FERC 0,45 FERM 0,05 FUNSEG

0,09 ISS 0,23 Total R\$ 5,76

Recife: 05/02/2024

BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: [www.tjepe.jus.br/selodigital](http://www.tjepe.jus.br/selodigital)



Av. Antônio de Góes, 449 - Pina - Recife/PE - CEP: 51110-000 (81) 3073.0800 - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

### Estado de Pernambuco



AAA 1726926



Colégio  
Notarial  
do Brasil  
Conselho Federal



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo





## 14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA CLINICA DE OLHOS DR. CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA ME

**CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA FILHO**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão total de bens, portador da Cédula de Identidade número 689.252 - SSP/PE, inscrito no CPF-MF sob o número 084.461.214-68, residente e domiciliado à Rua General Salgado, nº 823, Boa Viagem, Recife/PE, CEP. 51.130-320 e **ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PAIVA**, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão total de bens, portadora da Cédula de Identidade número 668.661 - SSP/PE, inscrita no CPF-MF sob o número 081.929.874-34, residente e domiciliada à Rua General Salgado, nº 823, Boa Viagem, Recife/PE, CEP. 51.130-320; por este instrumento particular e, na melhor forma do direito, resolvem alterar e consolidar o contrato social da sociedade limitada denominada **CLINICA DE OLHOS DR. CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA ME**, com sede a Rua Dom Bosco, nº 855, Boa Vista, CEP 50.070-070, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.131.849/0001-62, com contrato social devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 26200594232, na melhor forma do direito, para produzir seus efeitos de imediato, tão logo cumpridas as formalidades legais perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA FILIAL

A sociedade que tem filial localizada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 209, loja 104, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP. 54.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.849/0005-96 e NRE nº 26900771099, após o registro deste ato passará a ter o endereço da filial localizada na Avenida Senador Sérgio Guerra, nº 836, loja 04, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP. 54.400-003.

**Em face da(s) Alteração(ões) acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social **CLINICA DE OLHOS DR. CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA ME**, e nome fantasia **Instituto de Olhos Clóvis Paiva**, com sede na Rua Dom Bosco, nº 855, bairro Boa Vista, CEP. 50.070-070, na cidade de Recife/PE, e foro na Comarca de Recife/PE, podendo abrir filiais, depósitos, consultórios e outras unidades administrativas ou operacionais em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade tem filiais localizadas abaixo:

1. Avenida Duarte Coelho, nº 151, sala 03, Galeria Ana Rosa, bairro Centro, Igarassu/PE, CEP. 53.605-030, inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.849/0002-43 e NIRE 26900615909;
2. Praça Papa João XXIII, nº 616, bairro Centro, Paulista/PE, CEP. 53.401-370; inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.849/0004-05 e NIRE 26900771081.
3. Avenida Senador Sérgio Guerra, nº 836, loja 04, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP. 54.400-003, inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.849/0005-96 e NRE 26900771099.
4. Rua Henrique Dias, nº 115, bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.070-140; inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.849/0006-77 e NIRE 26900851815.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

08/01/2024

Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 20249981491 de 08/01/2024 Protocolo 249981491 de 05/01/2024 NIRE 26200594232

Nome da empresa CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197741820544063

O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda legal e corrente no país, distribuído da forma abaixo:

1. O sócio **Clóvis de Azevedo Paiva Filho**, detentor de 15.000 (quinze mil) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais.
2. A sócia **Ana Maria de Albuquerque Paiva**, detentora de 15.000 (quinze mil) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços médicos oftalmológicos nas áreas clínica (consulta e exames) e hospitalar (exames, tratamentos, cirurgias, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá participar, como cotista ou acionista, do capital de outras sociedades.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 1989, conforme contrato social, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 26200594232 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: REGÊNCIA SUPLETIVA**

O presente contrato social será regido, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas. (art.1.053, CC/2002 – Parágrafo Único).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE**

A sociedade é representada em juízo, ou fora dele, pela sócia **Ana Maria de Albuquerque Paiva**, já qualificados anteriormente, o qual sob a denominação de sócia-administradora, com poder e atribuição de praticar, todos os atos da administração necessários ao funcionamento normal dos negócios da sociedade, vedando-se, desde já, todo e qualquer ato praticado pela sócia-administradora, seus procuradores ou prepostos, que não sejam de interesse direto da sociedade, sendo vedado ainda o uso da sociedade em negócios estranhos à mesma ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



http://assinador.jucepe.com.br/assinador/autenticacao?chave1=691256mb36XN0GQ1FM0Cw4chave2=divHROZEXWAGXK147dLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08446121468-CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA FILHO|08192987434-ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PAIVA

08/01/2024

Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 20249981491 de 08/01/2024 Protocolo 249981491 de 05/01/2024 NIRE 26200594232

Nome da empresa CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 197741820544063



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa da maioria dos sócios.

Nos atos de representação junto a bancos, movimentação financeira, emissão de cheques, ordem de pagamento, transferências bancárias, saques de valores e outros, será necessária a assinatura da sócia-administradora, ou de um procurador devidamente nomeado pela sócia-administradora com poderes para este fim.

A nomeação de procuradores deverá ser feita pela sócia-administradora **Ana Maria de Albuquerque Paiva**, em documento público ou particular.

#### **CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O exercício social da sociedade coincidirá com o do ano civil, tendo início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro de cada ano, quando os sócios-administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros distribuídos entre os sócios ou tendo a destinação que eles determinarem, e em caso de prejuízo, estes serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.(arts.1071 e 1.072, & 2º e 1.078, CC/2002)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A participação nos lucros da sociedade será proporcional à participação dos sócios na obtenção desse resultado, independentemente de sua participação no capital social da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios poderão efetuar retiradas mensais de lucros, desde que seja levantado balancete que demonstre resultado positivo da sociedade, condicionando tais retiradas à disponibilidade financeira da sociedade, sendo o lucro apurado, distribuído entre os sócios de forma proporcional à sua participação na obtenção dos resultados, independentemente do fechamento do exercício, sempre de comum acordo com os demais;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

A Sócia-Administradora poderá ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser afixado de comum acordo entre os sócios, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SÓCIOS:**

Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após a apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9912610338NOC8EfmCJw6chaved=01VYHX012WAGXCN14E1LW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 084946121428-CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA FILHO109192987434-ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PAIVA

08/01/2024

Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 20249981491 de 08/01/2024 Protocolo 249981491 de 05/01/2024 NIRE 26200594232

Nome da empresa CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197741820544063







249981491

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA ME
PROTOCOLO	249981491 - 05/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 26200594232  
CNPJ 24.131.849/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024  
SOB N: 20249981491

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249981491

#### FILIAIS NA UF

NIRE 26900771099  
CNPJ 24.131.849/0005-96  
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR SERGIO GUERRA, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 08192987434 - ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PAIVA - Assinado em 05/01/2024 às 18:27:07

CpF: 08446121468 - CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA FILHO - Assinado em 05/01/2024 às 18:30:25

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral



249981491

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA ME
PROTOCOLO	249981491 - 05/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 26200594232  
CNPJ 24.131.849/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024  
SOB N: 20249981491

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249981491

#### FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.131.849/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO DE OLHOS CLOVIS PAIVA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R DOM BOSCO</b>	NÚMERO <b>855</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>50.070-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLOVISPAIVA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 3423-2999/ (81) 9112-7740</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **17:40:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.131.849/0001-62 DUNS®: 89\*\*\*\*\*07  
Razão Social: CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA  
Nome Fantasia: INSTITUTO DE OLHOS CLOVIS PAIVA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2022
FGTS	Validade:	22/05/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2022
Receita Municipal	Validade:	20/06/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA**  
**CNPJ: 24.131.849/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:54 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **EDDE.F805.D861.97A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.131.849/0001-62  
**Razão Social:** CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA  
**Endereço:** RUA DOM BOSCO 855 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50070-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

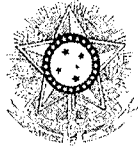
**Validade:** 03/10/2024 a 01/11/2024

**Certificação Número:** 2024100318270268256103

Informação obtida em 07/10/2024 09:38:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.131.849/0001-62

Certidão n°: 31682988/2024

Expedição: 07/05/2024, às 11:44:33

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.131.849/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA FILHO**

CPF/CNPJ: **084.461.214-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

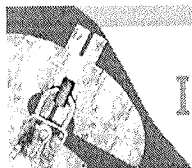
Certidão emitida às 09:53:44 do dia 09/10/2024 , com validade até o dia 08/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RlukLquXf1EILDAZUQFV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/10/2024 às 09:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.131.849/0001-62.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6706.7DF6.D38A.D710 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/10/2024 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 084.461.214-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6706.7E1A.6506.2746 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde  
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária



## LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8085973323

Data Validade: 24/01/2025

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8085973323**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA ME  
CPF/CNPJ: 24.131.849/0001-62  
Endereço: RUA DOM BOSCO, 855  
BOA VISTA - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **120019.4**

Inscrição Mercantil: **173.356-7**

Responsável Técnico: CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA FILHO, CPF - 084.xxx.xxx-68, Orgão - cremepe, Registro profissional - 3613

### 2. Atividade(s):

Código	Descrição
8610101	ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A URGÊNCIAS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE EXAMES

### 3. Condicionante(s) Geral(is)

### 4. Condicionante(s) Específica(s)

### 5. Informação(ões) Complementar(es)

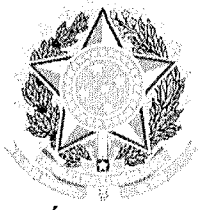


Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

RAZÃO SOCIAL:	CLÍNICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LRA
NOME DE FANTASIA (se for o caso):	INSTITUTO DE OLHOS CLOVIS PAIVA
CNPJ:	24.731.849/0001-62
Endereço:	RUA DON BOSCO, 855, BOA VISTA - RECIFE
Fone:	(81) 3423-2999
Turno de Atendimento:	07:00 - 18:00 H (SEG - SEX) / 07:00 - 12:00 H (SAB)

**2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA**

MICROSCOPIA
BIOMETRIA
TOPOGRAFIA
RETINOGRAFIA GRAFICA
ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE
PACOMETRIA ULTRASSONICA
OCT DE MACULA
OCT DE PAPILA
ACUIDADE VISUAL (PAM)
CAMPIMETRIA

CURVA TENSIONAL DIÁRIA

GONIOSCOPIA

MAPEAMENTO DE RETINA

ULTRASSONOGRAFIA OCULAR

PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (CAPSULOTOMIA, IRIDECTOMIA, FOTOCOAGULAÇÃO, INJEÇÃO INTRAVITREAL)

## 3. AVALIAÇÃO

NA- NÃO APLICÁVEL

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	×		
As condições físicas são adequadas?	×		
Tem sistema de climatização?	×		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	×		
Existem sanitários para os usuários?	×		
Existem sanitários acessíveis?	×		
Existe trocador/fraldário?	×		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	×		
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	×		
O tipo de atendimento é por agendamento?	×		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?	×		
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	×		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	×		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		×	
O local é de fácil acesso?	×		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	×		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	×		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	×		
Existe estacionamento?	×		
O estacionamento é pago?		×	

NA- NÃO APLICÁVEL

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO	NA
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?	×		
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?	×		
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?	×		
Há carrinho de emergência?	×		
Há médico anestesista?	×		
São realizadas atividades pré-anestésicas?	×		
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?	×		
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?	×		

NA- NÃO APLICÁVEL

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NA
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?	X		
É localizada em área de circulação restrita?	X		
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?	X		
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?	X		
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?	X		
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?	X		
Há controle da data de esterilização do material estocado?	X		
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?	X		
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?	X		
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?	X		

NA- NÃO APLICÁVEL

FARMÁCIA	SIM	NÃO	NA
O armazenamento de medicamentos adequados?	X		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?	X		
Com termômetro de máxima e mínima?	X		
Há controle de data de validade?	X		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?			X
Há padronização dos medicamentos dispensados?		X	
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?			X
Há controle sobre psicoterápicos?	X		
A portaria 344/98 MS é cumprida?	X		
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?		X	

NA- NÃO APLICÁVEL

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO	NA
O prontuário médico é individualizado?	X		
O sistema de arquivo é informatizado?	X		
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X		

NA-NÃO APLICÁVEL

<b>LIMPEZA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NA</b>
O serviço de limpeza é próprio?	×		
O serviço de limpeza é terceirizado?		×	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	×		
Os funcionários são uniformizados?	×		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	×		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	×		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	×		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?	×		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	×		



### PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO
① ATENDIMENTO ACONTECE POR HORA MARCADA E ORDEM DE CHEGADA, A DEPENDER DO MÉDICO.
A ESTERILIZAÇÃO DO MATERIAL PARA CIRURGIAS DE RETINA É REALIZADA POR EMPRESA TERCEIRIZADA.

#### Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA
FUNÇÃO	COORDENADORA DE ATENDIMENTO
FORMADO	MEDICINA VETERINÁRIA
ASSINATURA	<i>Alessandra Cunha</i>

Recife-PE, 05 de NOVEMBRO de 2024.

*Rene Aguiar Araujo*  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

*João Hamilton Custódio de Mendonça*  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS**

Conforme avaliação técnica realizada em 06 de NOVEMBRO de 2024 nas dependências da sede do CLÍNICA DE OLHOS DE CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSEx/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 06 de NOVEMBRO de 2024.

Rene Monteiro Araujo  
Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Anna Iluminata Lourenço de Mendonça  
Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**CREDECENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO  
**CREDECENCIADO:** CLÍNICA DE OLHOS DR. CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA - ME  
Nome de Fantasia: **INSTITUTO DE OLHOS CLÓVIS PAIVA**  
**OBJETO:** Prestação de serviços em **OPTALMOLOGIA GERAL**

**NATUREZA:** Ostensivo

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Col Méd QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nº 911476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **CLÍNICA DE OLHOS DR. CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA - ME**, com sede situada à Rua Dom Bosco, Nº 855 - Boa Vista - CEP: 50.070-070 Recife-PE inscrito no CNPJ sob o Nr 24.131.849/0001-62, neste ato representado pelo Sr. CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA NETO, portador da cédula de identidade nº 5.054.698 SSP -PE, CPF Nr 024.373.434-40, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a prestação de assistência médica e hospitalar, exames complementares e tratamentos pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente beneficiários, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **AMBULATORIAL** e **HOSPITALAR** pelo **Credenciado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

EM BRANCO



Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA -- Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND <sup>1</sup>	Fone	PTRES <sup>2</sup>
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

### CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento**.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 15 2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, bem como pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares de nações amigas (adidos militares, adjuntos e auxiliares estrangeiros) acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais.

## CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

### 6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **Beneficiários**, para atendimento hospitalar ou ambulatorial, em Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, será realizado em caráter complementar ao atendimento prestado nas instalações do **Credenciante**. O paciente poderá ser encaminhado a partir de atendimento em consultório, setor de emergência ou internamento (transferência).

6.1.2 A solicitação do tratamento, procedimento ou exame diagnóstico poderá ser feita por médico assistente, militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar designado para realizar triagem, que aprovará, em formulário próprio, o encaminhamento para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço médico-hospitalar, dentre os disponíveis na rede credenciada/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **CREDENCIANTE** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **Cláusula Décima Primeira**, até a regularização da situação em pauta.

### 6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**, salvos os casos de urgência ou emergência, que serão tratados na forma definida no item 6.4 desta cláusula.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento nº 1576/2013 - OCS - II, nº 4)

6.2.4 Os **materiais e procedimentos cirúrgicos eletivos de alto custo** serão autorizados pela Administração em orçamento feito e apresentado pelo **Credenciado**. O orçamento deve apresentar de forma discriminada os itens que serão utilizados no tratamento.

6.2.5 Relativo aos **pacientes já internados no Credenciado**, para todo e qualquer **material de alto custo ou procedimento cirúrgico eletivo indicado**, diferente do autorizado na Guia de Encaminhamento inicial, deverá ser **solicitada autorização ao Médico Auditor com antecedência de 72 horas**. **Procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos e materiais de alto custo, em casos de urgência ou emergência não necessitam autorização prévia do Credenciante**, devendo ser justificada a condição urgência/emergência ao Médico Auditor, por escrito.

6.2.6 Quando, durante a internação, houver intercorrência que modifique o tratamento clínico ou cirúrgico autorizado, o médico assistente justificará a alteração através de relatório, ficando o **Credenciante** responsável pelas despesas decorrentes, após comprovar a urgência ou emergência do procedimento.

6.2.7 Tratamento ambulatorial e exames complementares indicados pelo médico assistente, após alta hospitalar, deverão ser autorizados pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar ao médico militar no **Credenciante** para obtenção desta nova Guia de Encaminhamento.

6.2.8 **Internações hospitalares prolongadas** deverão ser **renovadas a cada 10 (dez) dias**, prazo que poderá ser ajustado conforme necessidade mediante nota informativa emitida pelo Credenciante.

### 6.3 Providências do **CREDECENCIADO** quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **Beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados, salvo os casos de urgência e emergência, em que a Guia de Encaminhamento deverá ser remetida posteriormente, conforme orientado no item 6.4.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3. As internações serão feitas de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando suas acomodações estiverem totalmente ocupadas, ou sua capacidade de atendimento saturada.

6.3.4 Os **Beneficiários** se submetem ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.5 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao Beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.6 O **Credenciado** deve informar ao **Credenciante** toda internação hospitalar efetivada, eletiva ou de urgência/emergência, no prazo de até dois dias úteis da data de internação, utilizando o endereço eletrônico: **fuxexinternacao@gmail.com**, ou outro e-mail a ser disponibilizado pela Administração mediante nota informativa emitida pelo Credenciante, independente das obrigações dos **beneficiários**, com o **Credenciante**. A informação deve conter **nome, código de beneficiário, data e hora da internação e situação do atendimento** (eletivo/urgência/emergência).

6.3.7 As internações de urgência, sem guia, não comunicadas por e-mail em até

EM BRANCO



EM BRANCO



6.6.1 Os **beneficiários** têm direito aos padrões de acomodações hospitalares previstas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II).

6.6.2 Os militares da reserva ou reformados que perceberem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, ou pensionistas de militares nesta situação, tem direito à utilização dos padrões de acomodações referentes ao valor descontado, desde que o **beneficiário** apresente ao **Credenciante** contracheque que comprove esta situação e seja emitida a Guia de Encaminhamento com o padrão correto.

6.6.3 Caso o paciente seja transferido para a U.T.I, U.T.I. neonatal ou berçário, a dependência (quarto ou enfermaria) deve ser desocupada pelo acompanhante. Caso o acompanhante do paciente resolva ficar nas dependências do **Credenciado**, este deverá assumir os custos diretamente com o prestador do serviço.

6.6.4 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com o padrão acima definido, o **Credenciado** obrigará-se a, a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, **sem ônus para o beneficiário ou para o Credenciante**, até que ocorra vaga, quando então, será transferido.

6.6.5 É reservado ao beneficiário o direito de optar por instalações superiores às credenciadas, assim como pela utilização de itens complementares de conforto, para si e seu dependente, não constante em sua Guia de Encaminhamento. **Neste caso, caberá ao Credenciado cobrar diretamente do Beneficiário a diferença econômica (que inclui honorários profissionais, diárias, gastos com frígobar, entre outros), resultante deste direito. O Credenciante não assumirá em hipótese alguma despesas desta natureza.**

**6.7 Consultas especializadas, exames e procedimentos não disponíveis pelo credenciado.**

6.7.1 Pacientes internados nas instalações do Credenciado, que necessitem de atendimento com profissional de saúde não disponível pelo Credenciado, bem como exames ou procedimentos que necessitam ser realizados em outros estabelecimentos, fora do especificado como endereço do atendimento, **deverão ser realizados prioritariamente na rede credenciada do Credenciante**, depois de autorizado por este.

6.7.2 No caso de ser utilizada a rede credenciada do **Credenciante**, o profissional do **Credenciado**, que está assistindo o paciente, deverá solicitar a avaliação especializada, exame ou procedimento por escrito em formulário próprio do **Credenciado**, que deverá ser submetido à análise e aprovação pelo **Credenciante**.

**6.8 Remoção de paciente internado nas instalações do CREDENCIADO.**

6.8.1 Quando houver necessidade de remoção de ambulância para transferências hospitalares, realização de exames em outros hospitais ou clínicas especializadas, a responsabilidade e o custo ficam por conta do **Credenciado**.

6.8.2 O **Credenciante** não arcará com qualquer despesa decorrente de transporte de pacientes, não podendo ser objeto de cobrança pelo **Credenciado**, com fundamento neste instrumento de credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores**

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 19/2024 - OCS - II. nº 7)

pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 77.867,85 setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos, para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEX, SAMEX-Cmb e PASS aos seus **Beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos beneficiários, incluindo:**

a) Consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas, em consultório, pronto socorro 24 horas ou paciente internado (visita hospitalar);

b) Internação clínica, cirúrgica e em Unidade de Tratamento de Intensivo (UTI);

c) Serviços de apoio em especialidade de diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

d) Exames complementares cardiológicos, laboratoriais e de imagem, para diagnóstico e controle do tratamento e da evolução da doença;

e) Atendimento nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, e demais áreas terapêuticas a reabilitação física e psicológica;

f) Atendimentos especializados como: quimioterapia, radioterapia, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica; e

g) Demais recursos necessários: medicamentos, anestésicos, gases medicinais, hemoderivados e demais recursos terapêuticos para utilização em regime hospitalar; serviços gerais de enfermagem, alimentação específica ou normal, e nutrição parenteral ou enteral; acomodação e alimentação ao acompanhante do paciente; equipamentos e materiais, e outros.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo Credenciado, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

#### CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

8.1 Não devem ser prestados por este instrumento os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEX, SAMEX-Cmb e PASS conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), informados pelo Credenciante. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

8.2 Os gastos extraordinários com refeições extras para o acompanhante, refrigerantes, jornais, revistas, lavagem de roupas, telefonemas, enfim tudo o que não for pago pelo Credenciante, serão cobrados pelo Credenciado, diretamente do paciente ou seu responsável. Quando autorizado pelo médico auditor as despesas com refeição do acompanhante poderão ser incluídas na conta hospitalar.

EM BRANCO

## CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº \_\_\_\_\_ DSau/SRAM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

9.2 Os honorários e procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares, eletivos e de urgência realizados em Organização Cível de Saúde (OCS) de Baixa, Média, Alta Complexidade serão calculados pelo Acordo CEHM- Comissão Estadual de Honorários Médicos no Estado de Pernambuco.

9.3 Os **medicamentos e quimioterápicos** serão pagos de acordo com o **Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**, correspondente à época do atendimento, com Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e/ou Preço de Fábrica (PF) com **acréscimo** de vinte por cento (20%) para OCS que exerçam atividades de filantropia e de trinta e dois por cento (32%) para as demais OCS. O valor de ICMS será de acordo com estabelecido para o Estado de Pernambuco, vigente para o ano corrente.

Quando existir quimioterápico (antineoplásico) genérico este será pago preferencialmente.

9.4 Os quimioterápicos serão remunerados conforme dose fracionada consumida, exceto para drogas sem estabilidade ou com estabilidade de até 24 horas. Em caso de drogas que tenham estabilidade adequada para segunda infusão, será cobrado pela quantidade consumida.

9.5 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**), poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.6 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**).

9.7 Para materiais descartáveis será considerada a tabela de material descartável (**ANEXO "E"**). Os materiais descartáveis de valor superior à R\$ 700,00 (setecentos reais), necessitam de aprovação pelo médico Auditor do **Credenciante**, com exceção dos casos de urgência/emergência e risco de vida.

9.8 Para OPME será utilizado a tabela do anexo; quando o OPME não constar nesta tabela, será solicitado o envio de 03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do envio dos orçamentos neste formato, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 15-2024 - OCS - fl. nº 9)

mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

### 11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo CREDENCIADO em 01 (uma) via, em nome do Hospital Militar de Área de Recife, com maior brevidade possível.

11.1.2 As **faturas ambulatoriais** deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 Para as **faturas de internamentos hospitalares e atendimentos em Pronto Atendimento**, o prontuário médico com o devido consumo faturado ficará disponível para a auditoria *in loco*, sendo apresentado ao **Credenciante** a relação dos **beneficiários** atendidos no período, e os respectivos serviços realizados, com as Guias de Encaminhamento (GE), acompanhadas de toda documentação comprobatória da realização do procedimento cirúrgico e/ou internação. No caso de material de alto custo, ou medicamentos, materiais descartáveis e materiais especiais, deverá constar junto à documentação o código de barra do OPME utilizado.

11.1.4 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do prec-cp; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.5 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro. Em períodos regulados pelo **Credenciante**, as prorrogações das internações deverão ser feitas por meio de emissão de nova Guia de Encaminhamento.

11.1.6 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEX, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.7 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao CREDENCIANTE em até 90 (noventa) **dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento - GE. As GE apresentadas pelo paciente ao**

EM BRANCO



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento nº 15/2025 - OCS - d. nº 11)

- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

#### 11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = \frac{TX}{100}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de

EM BRANCO



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 18/2025 - OCS - II. nº 13)

sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam lhe causar transtornos. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber **termos aditivos e apostilamentos** que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, às respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 13/2021 - GCS - fl. nº 14)

credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções**

As sanções aplicáveis estão previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13– “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes**

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO**

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE**

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores**

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 15/2025 - OGG - fl. nº 15)

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

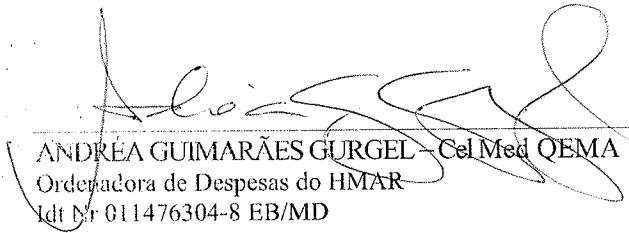
23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.




Documento assinado digitalmente  
CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA NETO  
Data: 24/12/2024 11:15:27 -0500  
Verifique em <https://validar.cbr.gov.br>

CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA NETO  
Diretor INSTITUTO DE OLHOS CLÓVIS PAIVA  
Idt Nr 5.054.698-SSP/PE

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med QEMA  
Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

  
ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

  
RENATA LIRA PÉREZ - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



111

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 - UASG 160203

Nº Processo: 64040009470202421. Objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos /máquinas e equipamentos, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC) e 25º Batalhão de Caçadores no âmbito das UG's participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da guarnição de Teresina. Total de Itens Licitados: 163. Edital: 26/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-90035-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/04/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CÁRLAS ALBERTO GALVAO MAGALHAES  
Ordenador de Despesas

(SIA/Sgnet - 25/03/2025) 160203-00001-2025NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.002182/2025-14

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - Batalhão General Argolo, notifica o Processo Administrativo Sancionador Portaria 23-AAAJ/4º BEC, de 18 de dezembro do Sr VINÍCIUS FERREIRA DE JESUS, por ter sido infrutífera a notificação por meios postais, para que, responda no prazo de 10 (dez) dias úteis, a entrega de tal resposta se dará no 4º BEC situado a BR 020/20142, KM 03, Bairro Morada Nobre, e contados a partir desta publicação para fins de complementação documental deste Processo Administrativo.

WARLEY LUIZ DA SILVA - Ten Cel  
Ordenador de Despesas

6ª REGIÃO MILITAR

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 90002/2024

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64063001631202470. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material educativo e expostivo, para atender as necessidades da 35ª BI e as UG participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da 6ª RM.

CRISTIANO GARCIA GUEDES  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 25/03/2025) 160028-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 33/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.  
Contratado: 05.212.906/0001-93 - PRO DELPHUS LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 224.202,20. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 35/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.  
Contratado: 13.611.336/0001-32 - FONOFISIO HOME FONOAUDILOGIA E FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 36/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.  
Contratado: 14.605.212/0001-07 - CLINICA FLAVIO KREIMER LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 55.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 37/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.  
Contratado: 00.190.029/0001-83 - RADIOFACE S/C LTDA - EPP. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 23.668,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583001194202504. Objeto: Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de Carbono) de forma PARCELADA, e com cessão de recipientes em regime de comodato, visando atender às necessidades do HMAR. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 26/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/04/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDRÉIA GUIMARAES GURGEL  
Ordenador de Despesa

(SIA/Sgnet - 25/03/2025) 160199-00001-2025NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160049

Nº Processo: 64456005628202429. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 26/03/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av.Mal.Bitencourt, N.100 - Dias Macedo, Dias Macedo - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/04/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOSUE BITENCOURT DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIA/Sgnet - 24/03/2025) 160049-00001-2025NE000001

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024 - OPERAÇÃO CARRO PIPA  
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos prestadores de serviço contratados por este Escritório Avançado para o 1º ciclo de contratação do Edital de Credenciamento nº 01/2024-E Avç GCP 10ª RM (PROCESSO Nº 64305.057593/2024-01), abaixo elencados, do município de Paulistana-PI, para comparecerem juntamente com o respectivo caminhão-pipa cadastrado, ao manancial onde os mesmos executam a coleta da água potável, nos dias, horários e locais também elencados abaixo, com a finalidade de realizar a aferição da capacidade volumétrica de transporte de seus caminhões pipa. Os faltosos não justificados serão considerados inaptos para a prestação do serviço e substituídos pelos reservas imediatos, conforme preconizado no Item 5.5.4 do edital supramencionado. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail [credenciap10@gmail.com](mailto:credenciap10@gmail.com). Republicado por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial da União de 25/03/2025 | Edição: 57 | Seção: 3 | Página: 14.

DIA 01/04/2025

Manancial Rancho Deus Dará - Jaciós/PI

08:00-ROMILDO DA SILVA MACEDO/BAZA16-60; 09:00-ADEILSON FERREIRA RIBEIRO/MY0687; 10:00-ADILSON GUIMARAES GOMES/JDF5H34; 11:00-ALECIDO COELHO COSTA/NFTRC33.

Manancial Rancho Deus Dará - Jaciós/PI

08:00-DEOCLECIANO ALVES DE LIMA/BWD5421; 09:00-CEZAR JOSE DE SOUSA/AMP4329; 10:00-JOAO DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS/HGR7699; 11:00-MANOEL ANTUNES DIAS/GVK0622.

Teresina, PI, 25 de março de 2025  
MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES  
Major Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da  
Operação Carro Pipa

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 - UASG 160185

Nº Processo: 64132.001252/2025-08.  
Pregão Nº 90010/2024. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO.  
Contratado: 52.734.446/0001-43 - A J EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de quantitativo de subsistência.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 20/03/2025 a 30/03/2026. Valor Total: R\$ 110.280,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160185

Número do Contrato: 54/2024.

Nº Processo: 64132.007232/2024-39.

Pregão Nº 90006/2024. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO.

Contratado: 11.873.478/0001-42 - CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 24/01/2025 até 24/07/2025. Vigência: 24/01/2025 a 24/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200,00. Data de Assinatura: 24/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/01/2025).

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CR

Especie: O COMANDANTE DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea d), inciso II, Art. 67, do Decreto 10.930, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com o Art. 30, da Portaria 166-COLONG, de 22 de dezembro de 2023, resolveu CANCELAR os registros de armas das pessoas que perderam os requisitos para sua manutenção e, em razão disso, NOTIFICA OS CAÇADORES, ATIRADORES E COLETORES (CAC), possuidores do Certificado de Registro que, em razão da conclusão do Processo Administrativo de Cancelamento de Certificado de Registro, foi alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) para CANCELADO, sendo necessária a adesão, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu acervo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.930, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da



EM BRANCO